



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 039, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei Complementar nº. 004 de 15/05/2019, do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre nova redação do § 5º, do artigo 4º, da Lei Complementar 150, de 22 de novembro de 2017**”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Extraordinária do dia 16 de Maio de 2019, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - O § 5º, do artigo 4º, da Lei Complementar 150, de 22 de novembro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

“5º - Quando ocorrer substituições de docentes titulares de cargo efetivo do quadro do magistério público municipal, o Professor Adjunto Substituto de Educação Básica I e II, fica inserido na jornada de trabalho docente do substituído, inclusive para efeito da remuneração a mesma dar-se-á conforme a jornada substituída”.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar, correrão por conta da vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 16 de Maio de 2019.

Tarciso do Valle Pereira
Presidente

Adilson Olivo
Vice-Presidente

Silvia Maria de Souza Nespolo
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

Gilmar José de Carvalho
Diretor de Secretaria